

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

DECRETO N.º 021/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR, no uso de suas atribuições legais, *Define o rol dos Feriados e Pontos Facultativos do ano de 2017.*

DECRETA

Art. 1º O rol dos feriados municipais, nos termos da legislação vigente, no curso do ano de 2017, fica assim constituído:

I – 26 de julho – Dia de Sant’Ana – Quarta - Feira;

II - 22 de setembro – Aniversário do Município – Sexta - Feira;

Art. 2º Os pontos facultativos, durante o ano de 2017, nas Repartições Públicas Municipais e Comércio, ressalvadas as necessidades essenciais, são constituídos pelos dias abaixo relacionados:

I - 20 de janeiro - Dia de São Sebastião – Sexta - Feira;

II– 16 de agosto – Dia de São Roque – Quarta – Feira

Art. 3º Os pontos facultativos relacionados no art. 2º deste Decreto poderão sofrer supressões ou alterações, mediante decreto, se assim o determinar a conveniência e a oportunidade para a Administração Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 12 de janeiro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N.º 021/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR, no uso de suas atribuições legais, *Define o rol dos Feriados e Pontos Facultativos do ano de 2016.*

DECRETA

Art. 1º O rol dos feriados municipais, nos termos da legislação vigente, no curso do ano de 2017, fica assim constituído:

I – 26 de julho – Dia de Sant’ Ana – Quarta - Feira;

II - 22 de setembro – Aniversário do Município – Sexta - Feira;

Art. 2º Os pontos facultativos, durante o ano de 2017, nas Repartições Públicas Municipais e Comércio, ressalvadas as necessidades essenciais, são constituídos pelos dias abaixo relacionados:

I - 20 de janeiro - Dia de São Sebastião – Sexta - Feira;

II- 16 de agosto – Dia de São Roque – Quarta – Feira

Art. 3º Os pontos facultativos relacionados no art. 2º deste Decreto poderão sofrer supressões ou alterações, mediante decreto, se assim o determinar a conveniência e a oportunidade para a Administração Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 12 de janeiro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:257F3D10

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/01/2017. Edição 1170

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>